



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
ERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 029/2016 -
PMCJP

Lei nº. 8.666/93 Art. 26.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA- RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela CPL, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, adjudicando-a em favor de E. G. DE QUEIROZ - ME, inscrita no CNPJ nº: 07.834.078/0001-50 com sede na Rua Doutor José Torquato de Figueiredo, 886, Centro - São Miguel/RN - CEP: 59.920-000, no valor de R\$ 7.891,65 (Sete mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos), conforme consta planilha orçamentária anexado a este processo.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

Coronel João Pessoa - RN, 07 de Abril de 2016.

Francisco Alves da Costa

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 60BC22CD

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 08 de Abril de 2016. Edição 1637.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.femurn.org.br/diariomunicipal>

